



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 75, DE 2020

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 131/2020

**AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO RODRIGUES
DA SILVA – TONHO LAGOA - PMB**

**PROPÕE A IMPLANTAÇÃO DE TENDAS EM
FRENTE ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, EM TODO
O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Com a rotina de filas fica sob a responsabilidade das agências bancárias em todo o município de Santo André o fornecimento de tendas nas áreas externas para reduzir a exposição e proteção dos clientes às condições climáticas.

Art. 2º As agências bancárias, além de fornecerem as tendas também deverão fornecer álcool em gel para higienização das mãos enquanto perdurar a pandemia de Covid-19.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 5264/2020
FA/IGS

